

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 80

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 7 de maio de 2013

# Comissão de modernização entrega diagnóstico ao PGJ

Documento apresenta o atual panorama do MPPE e propõe alternativas de melhorias nas áreas fim e meio

A Comissão de Modernização, através da sua coordenadora, Lais Teixeira, entregou ao procurador-geral de Justiça, Aginaldo Fenelon de Barros, na tarde da última sexta-feira (3), o relatório final dos estudos desenvolvidos, com o objetivo de diagnosticar o atual panorama da Instituição e apresentar produtos e propostas de aprimoramento da gestão. Durante o encontro, além da coordenadora, três membros e quatro servidores, integrantes da comissão, apresentaram a Fenelon os projetos elaborados no relatório.

No diagnóstico, foram apresentados os produtos e propos-

tas a serem trabalhados pelo MPPE em curto, médio e longo prazo. As questões vão desde as demandas das promotorias de Justiça, até as áreas de interesse da população, que foram observadas através de pesquisas, tanto no âmbito interno quanto no externo.

Dentre os produtos, o Índice de Atenção foi criado para subsidiar a Administração de critérios técnicos e objetivos nas decisões de criação, extinção e modificação de Promotorias ou cargos de Promotor de Justiça. O Estudo de Estrutura Mínima de Promotoria de Justiça, por sua vez, tem como fim criar modelos de estrutura de Promotoria, estabelecendo

a quantidade mínima necessária de pessoal para seu melhor funcionamento, sugerindo, ainda, que seja realizado o mesmo em relação à estrutura física, mobiliária e tecnológica.

Ainda entre os produtos estão a criação das Centrais de Atendimento e Distribuição (CE-AD), órgão que centraliza o atendimento ao público, a triagem, a distribuição, as notificações e apoio administrativo das Promotorias de Justiça. A ser iniciada na sede da Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital no Edifício Promotor de Justiça Paulo Cavalcanti (por ser o prédio do MPPE que tem maior atendimento ao público), elas serão implanta-

das também nas Promotorias de Justiça Cível e Criminal da Capital e nas cidades do Interior de grande porte.

Destaque-se, ademais, a criação do NAT, que centraliza e trata especificamente do apoio técnico à atividade-fim do MPPE. O produto ainda contém minuta de resolução tratando da sua estruturação, atribuições e normas gerais quanto ao envio, triagem e análise das demandas.

Outra proposta foi a inicialização da Gestão de Documentos Públicos e Política Arquivística da Instituição a partir, dentre outras, de minuta de resolução regulamentando o processo de guarda, envio e ar-

quivamento dos documentos, estabelecendo critérios e procedimentos a esta atividade.

Além disso, ainda está previsto um trabalho dando os passos para elaboração de diagnóstico específico do Departamento de Transportes, que tem por finalidade melhorar a qualidade do serviço prestado e das condições de trabalho das pessoas que fazem parte daquele setor.

A expansão e capacitação sobre o *Arquimedes* (já realizada), a gestão por competência, a construção de um sistema de consulta dos atos normativos e reestruturação das funções gratificadas também fazem parte do trabalho.

Para a gestão de pessoas a Comissão de Modernização sugeriu que fosse criada uma política específica que contemplasse índice próprio para medir a Felicidade Interna Bruta (FIB) de seus integrantes. Trata-se de "um indicador de bem-estar que se apoia em valores éticos e ecológicos e está sendo utilizado até pela Organizações das Nações Unidas (ONU) e estudada sua implementação pela Fundação Getúlio Vargas - FGV", explicou Lais Teixeira. Para Fenelon, "estamos caminhando do amadorismo para o profissionalismo."

**Mais informações**  
www.mp.pe.gov.br

## CARROS-PIPA

# Distribuição d'água é tema de nova recomendação

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) continua fiscalizando a distribuição de água pelos carros-pipa para abastecer os municípios atingidos pela seca no Estado. Desta vez, as recomendações emitidas pelo MPPE se destinam aos municípios de Cabrobó (Sertão de São Francisco), de Parnamirim (Agreste) e à Companhia de Saneamento de Pernambuco (Compesa). Entre as medidas solicitadas no documento, assinadas pelos promotores de Justiça Júlio César Elihimas e Érico de Oliveira Santos, estão o cadastro dos pipeiros, a identificação dos veículos e elaboração de

uma tabela da distribuição de água por região para ser divulgada à população.

As medidas destinadas à Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) foram: o cadastro de todos os proprietários de carros-pipa que prestam serviço para essas empresas; a identificação dos veículos através de distintivo, adesivo ou banner. Elaboração e divulgação de tabelas informando a população, por meio de rádio e panfletos, os dias e horários em que a água será distribuída em cada bairro ou região.

Já os municípios devem fiscalizar os serviços de distribui-

ção e fornecer aos pipeiros um formulário padrão, exigido por lei, para atestar as condições sanitárias da água. Também devem disponibilizar depósito público para os carros-pipa que não atenderem às exigências da legislação, como a exibição de data, validade e número da autorização de fornecimento emitida por órgão de saúde competente.

Cabe aos municípios realizar o cadastro dos carros-pipa, exigindo, para isso, dados dos veículos, do condutor e da origem da água distribuída. O MPPE deu o prazo de 30 dias para que as prefeituras e a Compesa encaminhem infor-

mações para as respectivas Promotorias de Justiça sobre as medidas tomadas para dar cumprimento à recomendação.

**Doze municípios** – Além de Cabrobó e Parnamirim, as mesmas medidas foram também cobradas pelo MPPE nos municípios de Gravatá, Dormentes, Afrânio, Belém do São Francisco, Itacuruba, Alagoinha, Arcoverde, Petrolândia e Jatobá. A iniciativa surge para reforçar a ação do Governo do Estado e do Exército na Operação Carros-pipa, promovida diante da estiagem que atinge várias cidades pernambucanas.

## SERTÃO

# Audiência pública discute resíduos sólidos

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) convocou audiência pública com a finalidade de discutir a questão do destino final dos resíduos sólidos dos municípios de Floresta e Carnaubeira da Penha, ambos situados no Sertão. A discussão vai ser realizada no dia 15 deste mês, no auditório da Câmara de Vereadores de Floresta, às 19h.

De acordo com a convocação, assinada pelo promotor de Justiça Antônio Rolemberg Feitosa Júnior, aqueles que desejarem expor suas ideias acerca do tema deverão colocar, até às 20h, o nome na lista de inscrição, localizada na porta de entrada do auditório. Após esse horário, apenas com a au-

torização do presidente da mesa, a palavra poderá ser franqueada aos participantes. Entretanto, independentemente do cadastro, qualquer pessoa poderá apresentar documentos ao promotor.

No início da discussão, Rolemberg comentará os motivos do encontro e depois passará a palavra aos expositores cadastrados. Após todos serem ouvidos, o presidente poderá realizar um breve debate a respeito do tema.

No final, o promotor vai decidir se irá instaurar inquérito civil, propor Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou emitir recomendação.

**Mais informações**  
www.mp.pe.gov.br

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 760/2.013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS**, 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante o afastamento da titular, no mês de maio do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.05.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de maio de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 761/2013

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

#### RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça, durante o afastamento da titular, a partir da presente data, conforme abaixo.

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>COORDENADOR</b>
ABREU E LIMA	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO

II - Conceder-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de maio de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 762/2.013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **ROBERTO BRAYNER SAMPAIO**, 4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Maria Aparecida Barreto da Silva, no mês de maio do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de maio de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 763/2.013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

#### RESOLVE:

Designar os Beis. **TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS**, 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, e **ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO**, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para atuar cumulativamente, junto à Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina, em conjunto ou separadamente, a partir de 10 de maio do corrente, até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de maio de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 764/2.013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO**, 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de maio de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 765/2.013

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE**, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Erika Loaysa Elias de Farias Silva, no Mês de maio do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de maio de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 766/2.013

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO**, 23º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias do Bel. João Maria Rodrigues Filho, no mês de maio do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de maio de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou o seguinte despacho:

#### Dia 03.05.2013

Expediente n.º: S/N/13  
Processo n.º: 0008717-5/2013  
Requerente: **EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para implantar o terço de férias devido, e, ao depois, anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 06 de maio de 2013.

**Ulisses De Araújo E Sá Júnior**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou os seguintes despachos:

#### 06.05.2013

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0018622-1/2013  
Requerente: **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: 37/2013  
Processo n.º: 0018872-8/2013  
Requerente: **JAIME ADRIÃO C. GOMES DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: 0674.001242/13  
Processo n.º: 0018384-6/2013  
Requerente: **PODER JUDICIÁRIO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À SGM/MP.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0007890-6/2013  
Requerente: **MORADORES DA R. DEP. ADALBERTO GUERRA NOVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Executiva de Controle Urbano da Prefeitura da Cidade do Recife.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0047668-4/2013  
Requerente: **OTÁVIO LUIZ MACHADO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/12  
Processo n.º: 0002969-8/2013  
Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 0659/13  
Processo n.º: 0019088-8/2013  
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Condado.*

Expediente n.º: 004/13  
Processo n.º: 0019093-1/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 006/13  
Processo n.º: 0019063-1/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 005/13  
Processo n.º: 0019091-2/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 0674.001240/13  
Processo n.º: 0018388-1/2013  
Requerente: **PODER JUDICIÁRIO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se a Dra Giani Maria do Monte para fazer uso, querendo, de suas prerrogativas. Remeta-se cópia do presente à SGM/MP para as outras providências necessárias.*

Expediente n.º: 064/13  
Processo n.º: 0004309-7/2013  
Requerente: **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca para providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0001953-0/2013  
Requerente: **BETÂNIA CRISTINA DE MOURA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 31/2013  
Processo n.º: 0053628-6/2013  
Requerente: **ASIMLEPE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 181.00259-6º/13  
Processo n.º: 0018983-2/2013  
Requerente: **6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital para informar.*

Expediente n.º: 283/2013  
Processo n.º: 0057068-8/2013  
Requerente: **OAB-PE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Já providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0015291-0/2013  
Requerente: **XIII CONGRESSO BRASILEIRO DO MP DE MEIO AMBIENTE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Autorizo. Ao Apoio do Gabinete para as providências.*

Expediente n.º: s/n/12  
Processo n.º: 0001089-0/2013  
Requerente: **JOSÉ MARIA DA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista.*

Expediente n.º: 189/13  
Processo n.º: 0019177-7/2013  
Requerente: **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Em face de atestado médico acostado, suspendo os primeiros 15 dias das férias escalares da requente ficando o saldo remanescente para gozo oportuno. À CMGP para anotar.*

Expediente n.º: 001/13  
Processo n.º: 0004990-4/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 002/13  
Processo n.º: 0004988-2/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 024/13  
Processo n.º: 0018966-3/2013  
Requerente: **SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 001/13  
Processo n.º: 0005960-2/2013  
Requerente: **SECRETARIA DA FAZENDA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à AMPEO.*

Expediente n.º: 040/13  
Processo n.º: 0006469-7/2013  
Requerente: **TJPE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 090/13  
Processo n.º: 0002564-8/2013  
Requerente: **DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Gerusa Torres de Lima

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

**ESTAGIÁRIOS**  
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo (Jornalismo)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICITÁRIOS**  
Leonardo Martins e Andréa Corradini

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mp.pe.gov.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mp.pe.gov.br

Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP Criminal para conhecimento.*

Expediente n.º: 2012.0126.007877  
Processo n.º: 0000716-5/2013  
Requerente: **SEGUNDA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da capital.*

Expediente n.º: 007/13  
Processo n.º: 0019057-4/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 1/2013  
Processo n.º: 0018832-4/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Divulgue-se.*

Expediente n.º: 2667/2013  
Processo n.º: 0019081-1/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 2587/2013  
Processo n.º: 0018562-4/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 331/2013  
Processo n.º: 0018615-6/2013  
Requerente: **PREFEITURA DO RECIFE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 2671/13  
Processo n.º: 0019082-2/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à 1ª Promotoria de Justiça de Igarassu.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0018667-1/2013  
Requerente: **3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 460/13  
Processo n.º: 0004588-7/2013  
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 014/13  
Processo n.º: 0004258-1/2013  
Requerente: **SINDASP - PE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 083/13  
Processo n.º: 0010968-6/2013  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 023/13  
Processo n.º: 0006766-7/2013  
Requerente: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA UR-11**  
Assunto: Convite  
Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 049/13  
Processo n.º: 0018370-1/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 103/13  
Processo n.º: 0018679-4/2013  
Requerente: **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 028/13  
Processo n.º: 0016762-4/2013  
Requerente: **ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica ao requerente, no dia 15.04.2013 ao dia 17.04.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 018/13  
Processo n.º: 0018412-7/2013  
Requerente: **FEBAPE**  
Assunto: Convite  
Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 449/13  
Processo n.º: 0018922-4/2013  
Requerente: **TRIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *As Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais da Capital.*

Expediente n.º: 052/13  
Processo n.º: 0018566-8/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Procuradoria Geral de Justiça, 06 de maio de 2013.

**Severina Lúcia De Assis**  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Conselho Superior do Ministério Público

### AVISO nº 021/2013-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Dr. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 16ª Sessão Ordinária no dia 08/05/2013, Quarta-Feira, às 14h00min., no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 16ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 08.05.13.**

**I – Comunicações da Presidência.**

**II – Aprovação de Ata.**

**III – Julgamento de Editais de Remoção de 3ª Entrância.**

**IV - Comunicações diversas:**

**IV.I Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's;**

**1)SIIG nº. 0017510-5/2013.** Interessada: 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 007/2013 de instauração do IC nº 006/2013.

**2)SIIG nº. 0017362-1/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Consumidor. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do IC nº 018/2013.

**3)SIIG nº. 0017363-2/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Consumidor. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do IC nº 019/2013.

**4)SIIG nº. 0017047-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de João Alfredo. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 01/2013 de instauração do IC nº 002/2013.

**5)SIIG nº. 0015706-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de João Alfredo. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do IC nº 001/2013.

**6)SIIG nº. 0017660-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de João Alfredo. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC nº 003/2013.

**7)SIIG nº. 0015022-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do IC nº 2013/1064500.

**8)SIIG nº. 0014551-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do IC nº 2013/1086371.

**9)SIIG nº. 0016098-6/2013.** Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico - Cultural. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 044/2013 de instauração do IC nº 050-1/2013.

**10)SIIG nº. 0016056-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do PP nº 004/2013.

**11)SIIG nº. 0016053-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do PP nº 002/2013.

**12)SIIG nº. 0016057-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do PP nº 003/2013.

**13)SIIG nº. 0016551-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do PP nº 001/2013.

**14)SIIG nº. 0016704-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do PP nº 003/2013.

**IV.II – Conversão de PP's em IC's;**

**1)SIIG nº. 0016967-2/2013.** Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 12002-4/7 em IC.

**2)SIIG nº.0016962-6/2013.** Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 001/2013 referente à conversão do PP nº 12007-4/7 em IC.

**3)SIIG nº.0017289-0/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 08/2013 referente à conversão do PP nº 047/12 em IC nº 047/12.

**4)SIIG nº.0017296-7/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 07/2013 referente à conversão do PP nº 073/12 em IC nº 073/12.

**5)SIIG nº.0016055-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 004/2012 em IC.

**6)SIIG nº.0016058-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PP nº 003/2012 em IC.

**7)SIIG nº.0016523-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 014/2011 referente à conversão do PP nº 014/2011 em IC.

**8)SIIG nº.0016542-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 016/2011 referente à conversão do PP nº 016/2011 em IC.

**9)SIIG nº.0016540-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 018/2011 referente à conversão do PP nº 018/2011 em IC.

**10)SIIG nº.0016539-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 024/2011 referente à conversão do PP nº 024/2011 em IC.

**11)SIIG nº.0016536-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 034/2011 referente à conversão do PP nº 034/2011 em IC.

**12)SIIG nº.0017466-6/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 004/2012 em IC nº 004/2013.

**13)SIIG nº.0017681-5/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 003/2012 em IC nº 003/2013.

**14)SIIG nº.0016559-8/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 001 e 002/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 07-034/2011 e 07-023/2011 em IC's.

**14)SIIG nº.0017107-7/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 07-016/2011 em IC.

**15)SIIG nº.0017101-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 011/2013 referente à conversão do PP nº 003/2011 em IC nº 011/2013.

**16)SIIG nº.0017098-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 009/2013 referente à conversão do PP nº 020/2012 em IC nº 009/2013.

**17)SIIG nº.0016121-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 006/2013 referente à conversão do PP nº 012/2012 em IC nº 006/2013.

**18)SIIG nº.0017096-5/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 005/2013 referente à conversão do PP nº 018/2012 em IC nº 005/2013.

**19)SIIG nº.0017093-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 008/2013 referente à conversão do PP nº 012/2012 em IC nº 008/2013.

**20)SIIG nº.0017087-5/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 007/2013 referente à conversão do PP nº 005/2012 em IC nº 007/2013.

**21)SIIG nº.0017113-4/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 010/2013 referente à conversão do PP nº 001/2012 em IC nº 010/2013.

**22)SIIG nº.0016148-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 008/2012 em IC nº 002/2013.

**23)SIIG nº.0016124-5/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 009/2012 em IC nº 004/2013.

**24)SIIG nº.0015514-7/2013.** Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 031/2012 em IC nº 004/2013.

**25)SIIG nº.0015786-0/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Habitação e Urbanismo. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 02/2013 referente à conversão do PP nº 08/2012 em IC nº 02/2013.

**25)SIIG nº.0015786-0/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Habitação e Urbanismo. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PP nº 07/2012 em IC nº 01/2013.

**26)SIIG nº.0014994-0/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 07/2013 referente à conversão do PP nº 2012/818174 em IC.

**27)SIIG nº.0015710-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Nova. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 01/2013 a 003/2013 referentes às conversões dos PP's em IC's.

**28)SIIG nº.0015960-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 003/2012 em IC nº 003/2013.

**29)SIIG nº.0015959-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 011/2012 em IC nº 005/2013.

**30)SIIG nº.0015955-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 010/2012 em IC nº 004/2013.

**31)SIIG nº.0017971-7/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 018/2013 referente à conversão do PP nº 177/2012 em IC nº 006/2013.

**32)SIIG nº.0017774-8/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa de Igarassu – Curadoria de Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 002/2013 a 004/2013 referentes às conversões dos PP's nº 017/2012, 018/2012 e 019/2012 em IC s nºs 002/2013, 003/2013 e 004/2013.

**33)SIIG nº.0015724-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 022/2013 e 021/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 12115-30 e 12126-30 em IC s nºs 12115-30 e 12126-30.

**34)SIIG nº.0015725-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 024/2013, 023/2013 e 020/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 12120-30, 12124-30 e 12122-30 em IC s nºs 12120-30, 12124-30 e 12122-30.

**35)SIIG nº.0015883-7/2013, 0015887-2/2013 e 0015885-0/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 01/2013 a 07/2013 referentes às conversões dos PP's em IC's.

**IV.III Prorrogação de Prazos:**

**1) SIIG nº. 0016160-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 024/2010.

**2) SIIG nº. 0016158-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 04/2004.

**3) SIIG nº. 0016149-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 011/2010.

**4) SIIG nº. 0016151-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 022/2010.

**5) SIIG nº. 0016152-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 07/2010.

**6) SIIG nº. 0016153-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 09/2010.

**7) SIIG nº. 0016154-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/2010.

**8) SIIG nº. 0016155-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 013/2010.

**9) SIIG nº. 0016156-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2010.

**10)SIIG nº.0016137-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 015/2010.

**11)SIIG nº.0016136-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 019/2010.

**12)SIIG nº.0016135-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 023/2010.

**13)SIIG nº.0016134-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/1998.

**14)SIIG nº.0016130-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/1997.

**15)SIIG nº.0016128-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Venturosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2010.

**16)SIIG nº.0016380-0/2013.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 362/07.

**17)SIIG nº.0016381-1/2013.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 049/07.

**18)SIIG nº.0016382-2/2013.** Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/10.

**19)SIIG nº.0016140-3/2013.** Interessada: 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 636/07.

**20)SIIG nº.00161**

**28)SIIG nº.0016456-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/10.

**29)SIIG nº.0016458-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 02/11.

**30)SIIG nº.0016459-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/11.

**31)SIIG nº.0015787-1/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 02/12.

**32)SIIG nº.0017365-4/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/12.

**33)SIIG nº.0016743-3/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/731759.

**34)SIIG nº.0017538-6/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 073/11.

**35)SIIG nº.0017541-0/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 079/11.

**36)SIIG nº.0017284-4/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 078/11.

**37)SIIG nº.0017272-1/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 082/11.

**38)SIIG nº.0017262-0/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 081/11.

**39)SIIG nº.0015765-6/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 045/11.

**40)SIIG nº.0015773-5/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 120/10.

**41)SIIG nº.0015778-1/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 053/11.

**42)SIIG nº.0015782-5/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 203/11.

**43)SIIG nº.0015783-6/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 218/11.

**44)SIIG nº.0015775-7/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 036/12.

**45)SIIG nº.0015767-8/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 107/11.

**46)SIIG nº.0015769-1/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 229/11.

**47)SIIG nº.0015771-3/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 235/11.

**48)SIIG nº.0015755-5/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 080/11.

**49)SIIG nº.0015050-2/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/11.

**50)SIIG nº.00150840-0/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 008/10, 009/10, 011 a 018/10, 022/10, 024/10, 025/10, 003/08, 005/06 e 005/07.

**51)SIIG nº.0018046-1/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu – Curadoria e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 006 e 007/06, 001, 003, 005, 007, 008 e 009/10, 001/11 e 001 a 005/12.

**52)SIIG nº.0018001-1/2013.** Interessada: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 079/01, 001/06, 003/06, 008/06, 026/06, 027/06, 029/06, 030/06, 032/06, 017/07, 056/07, 059/07, 308362/08, 001/09, 005/09, 012/09, 013/09, 014/09, 029/09, 030/09, 041/09, 042/09, 043/09, 062/09, 063/09, 065/09, 071/09, 016/10, 017/10, 032/10, 037/10, 042/10, 054/10, 055/10, 058/10, 063/10, 001/11, 025/11, 027/11 e 038/11.

**53)SIIG nº.0018299-2/2013.** Interessada: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 003/05, 014/07, 023/07, 024/07, 055/07, 316294/08, 350194/08, 008/09, 026/09, 033/09, 034/09, 035/09, 039/09, 056/09, 061/09, 064/09, 002/10, 003/10, 009/10, 019/10, 025/10, 028/10, 033/10, 039/10, 041/10, 051/10, 052/10, 006/11, 007/11, 009/11, 016/11, 017/11, 018/11, 019/11, 021/11, 022/11, 024/11, 026/11, 029/11, 033/11, 034/11, 035/11, 037/11, 039/11, 040/11, 041/11, 043/11, 049/11, 052/11, 054/11, 055/11 e 057/11.

#### IV.IV Suspeição de Membros:

**1) SIIG nº. 0016780-4/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que averbou suspeição nos autos do processo cível nº 0045898.66.2012. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

**2) SIIG nº. 0013800-3/2012.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar nos autos do processo cível nº 0004379-84.2012. Informa que já foi comunicado a sua substituta automática.

**3) SIIG nº. 0016122-3/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lajeado. Comunica a V. Exa. que averbou suspeição na sessão do júri, processo nº 501/2003. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

**4) SIIG nº. 0015640-7/2012 e 0015639-6/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar no Processo nº 0050587-90.2011.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

**5) SIIG nº. 0015641-8/2012 e 0015642-0/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar no Processo nº 0010092-72.2006.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

**6) SIIG nº. 0015646-4/2012 e 0015645-3/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar no Processo nº 0010247-22.2002.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

**7) SIIG nº. 0015644-2/2012 e 0015643-1/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar nos Processos nºs 0003592-53.2010.8.17.0810 e 0002007-34.2008.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

**8) SIIG nº. 0018139-4/2012 e 0015632-8-6/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar no Processo nº 72-61.2005.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

**9) SIIG nº. 0017331-6/2012 e 0017328-3/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar no Processo nº 00347-59.1995.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

**10) SIIG nº. 0017334-0/2012 e 0017335-1/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar no Processo nº 00882-07.2003.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

**11) SIIG nº. 0014767-7/2012.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a V. Exa. que se declarou impedido de atuar no Processo nº 0000077-69.1994.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

**12) SIIG nº. 0016059-3/2012.** Interessada: 18ª Promotoria de Justiça Cível da Capital. Comunica a V. Exa. que por motivo de foro íntimo, sua suspeição para atuar nos autos dos processos nºs 0183278-36.2012.8.17.0001, 0016263-8.2013.8.17.0001 e 0013354-90.2013.85.17.0001. Informa que já foi comunicado a sua substituta automática.

**13) SIIG nº. 0015739-7/2013.** Interessada: 32ª Promotoria de Justiça Cível da Capital. Comunica a V. Exa. que se declarou impedida de atuar no Processo nº 0174203-70.2012.8.17.0001. que tramita na 12ª Vara de Família e Registro Civil da Capital. Ressalto a necessidade de designação de substituto para atuar no supramencionado feito.

#### IV.V – Diversos:

**1)SIIG nº. 0009486-0/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Cível do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha a V. Exa. cópia de decisão, concernente à notícia de fato, declinando de sua competência e remetendo a representação à Promotoria competente.

**2)SIIG nº. 0011802-3/2013.** Interessada: 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital. Comunica a V. Exa. que todo acervo processual que se encontrava em atraso, está atualizado.

**3)SIIG nº. 0015796-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha a V. Exa. cópias de certidões negativas referentes ao mês de março no tocante a sua titularidade e à Promotoria de Justiça de Tracunhaém, na qual encontra-se designada em exercício cumulativo.

**4)SIIG nº. 0014898-3/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha a V. Exa. cópia do despacho de declínio de atribuição ao Ministério Público Federal.

**5)SIIG nº. 0015756-6/2013 e 0015762-3/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha a V. Exa. cópia de despacho de encaminhamento do PIP nº 018/2011 ao Ministério Público Federal.

**6)SIIG nº. 0017150-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Poção. Encaminha a V. Exa. cópia de despacho de encaminhamento do IC nº 007/2002 à Procuradoria da República em Caruaru.

**7)SIIG nº. 0017424-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha a V. Exa. o documento de Convocação e Regulamentação da 1ª Audiência Pública.

**8)SIIG nº. 0016103-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a V. Exa. documento de Convocação para Audiência Pública nº 02/2013, que será realizada por esta Promotoria de Justiça, para conhecimento.

**9)SIIG nº. 0014969-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Afrânio. Encaminha a V. Exa. cópia do Edital de Audiência Pública relativo à Campanha Água de Primeira.

**10)SIIG nº. 0013755-3/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pesqueira. Encaminha a V. Exa. cópia da Ata da audiência Pública realizada nos autos do IC nº 002/2010.

**11)SIIG nº. 0015852-3/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Comunica a V. Exa. que foi ingressada ação de dissolução contra o Centro Comunitário Nova Esperança.

#### IV.VI – Termo de Ajustamento de Conduta:

**1)SIIG nº.0016054-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta.

**2)SIIG nº.0016693-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2013.

**3)SIIG nº.0017529-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Moreno. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta que tem por objetivo a regularização dos salários dos servidores municipais de Moreno, que deixaram de ser pagos pela Gestão passada, no mês de dezembro, compreendendo o salário mensal e o 13º.

**4)SIIG nº.0017525-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Moreno. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta que tem por objetivo à implementação das Leis nº 10639/2003 e 11645/2008 na Rede Pública Municipal de Educação.

**5)SIIG nº.0017494-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Moreno. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta que tem por objetivo o compromisso da execução de medidas que promovam a reestruturação do Conselho Tutelar.

**6)SIIG nº.0018995-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Cumaru. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2013 firmado entre a Promotoria de Justiça, Prefeitura, Conselho Tutelar e Polícia Militar.

#### V - Processos de Distribuições Anteriores.

**1) SIIG nº 0015637-4/2013.** Interessado: Valdenício da Silva Costa Júnior e Luiza Vanessa Carneiro da Costa, referente ao pedido de reexame da Promoção de Arquivamento. Relator: José Lopes de Oliveira Filho.

Recife, 06 de maio de 2013.

**Severina Lúcia de Assis**  
Promotora de Justiça - Secretária do CSMF

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### PORTARIA CGMP N.º 014/2013

**A Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público de Pernambuco,** com arrimo nos arts. 17 §§ 1º e 2. 92, § 1º, inc. II, 96, 96-A e 96-B, todos da Lei Complementar Estadual nº. 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), com suas alterações posteriores; bem como com amparo no artigo 247 da Lei Complementar Federal nº. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), de aplicação subsidiária:

**CONSIDERANDO** o teor do inciso IV, do artigo 134, do Código de Processo Civil, aplicado por analogia ao Processo Penal, conforme previsão expressamente contida no artigo 3º deste diploma legal e, por extensão, ao Órgão do Ministério Público, a teor do artigo 258, também do CPP, que veda ao membro do *Parquet* exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário quando nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge;

**CONSIDERANDO** que segundo o disposto no parágrafo único do citado artigo 134 do CPC, o impedimento só se verifica quando o advogado já estava exercendo o patrocínio da causa, sendo vedado ao advogado pleitear no processo, a fim de criar o impedimento do juiz ou membro do Ministério Público;

**CONSIDERANDO**, por sua vez, que o Conselho Superior deste Ministério Público, durante Sessão Ordinária realizada no dia 11/05/11 (DOE do dia 26/05/11), com o desiderato de dirimir quaisquer dúvidas acerca da matéria em questão, firmou entendimento no sentido de *"que em o advogado se habilitando anteriormente a distribuição do processo o impedimento/suspeição se dá para o membro do Ministério Público ou do Poder Judiciário, enquanto a habilitação do defensor após a efetivação da distribuição, nos casos em que tornem impedido/suspeito o promotor ou o juiz, esta violaria o princípio do Promotor/Juiz natural"*, de cujo teor a indigitada agente ministerial foi identificada;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no Procedimento Verificatório nº ...., cujas informações revelam que o(a) ..., Promotor(a) de Justiça da Comarca de ..., a despeito de ter subscrito as denúncias nas Ações Penais nºs ... e ..., declarou-se impedido(a) de funcionar em ditos processos, em virtude da superveniente habilitação de seu cônjuge como advogado(a) da parte ré, contrariamente às disposições acima referenciadas;

**CONSIDERANDO** que tais fatos configuram a prática de condutas que, em tese, importam quebra dos mandamentos estabelecidos pela LOEMP, em especial daqueles previstos no artigo 72, inciso XIV (*acatar, no plano administrativo, as decisões dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público*) e 74, inciso VI (*pleitear dentro dos estritos ditames da lei e da justiça*);

**CONSIDERANDO** que o Conselho Superior deste Ministério Público, em sessão realizada no dia 06/03/2013, após ter sido cientificado dos fatos em comento, decidiu, por maioria, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) Bel(a) ....., conforme consta da Ata da 8ª Sessão Ordinária do CSMF, publicada no DOE de 03/04/2013;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a competência atribuída a esta Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos dos artigos 16, inciso V e 96 *caput*, da supramencionada lei:

#### RESOLVE:

**I** – Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar Sumário** para o fim de apurar a responsabilidade do(a) Bel(a) ....., Promotor(a) de Justiça da Comarca de ..., em relação aos fatos constatados no Procedimento Verificatório inicialmente indicado, a qual, eventualmente comprovada, implicará quebra de dever funcional e preceito ético inerentes às atribuições ministeriais, notadamente das prescrições contidas no art. 72, inc. XIV, e 74, inc. VI, passível da punição contida no artigo 79, inc. I, em face do que dispõe o art. 80, incs. II e III, todos da multicitada LOEMP;

**II** – Designar as Procuradoras de Justiça Mariléa de Souza Correia Andrade e Milta Maria Paes de Sá para, sob a presidência da Corregedora-Geral Substituta, integrarem a **Comissão de Processo Disciplinar**, devendo a comissão ser instalada, iniciar e ultimar seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria;

**III** – Nomear o Promotor de Justiça **José Paulo Cavalcanti Xavier Filho**, assessor da Corregedoria-Geral, para secretariar a Comissão Processante.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Recife, 06 de maio de 2013.

**Daisy Maria de Andrade Costa Pereira**  
Corregedora-Geral Substituta

## Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2013

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 005/2013

Partes Contratantes: **Ministério Público do Estado de Pernambuco** e **Kreato Distribuidora de Produtos Ltda. - ME**

CNPJ: 03.330.091/0001-11

Objeto: Fornecimento, de forma parcelada, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Pregão Registrado do item: **01**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ESTRADO (PALLET) DE POLIETILENO – MODULAR, COM COMPRIMENTO DE 1,00M, LARGURA DE 1,20M, ALTURA 14CM. COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA ACOMODAR E ARMAZENAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS SEM A NECESSIDADE DE REVESTIMENTO, DE MODO QUE POSSA MANTER OS MATERIAIS NIVELADOS. OS ESPAÇAMENTOS DEVERÃO PERMITIR O USO ADEQUADO DE PALETEIRAS PNEUMÁTICAS. DEVERÁ SER PRODUZIDO EM MATERIA PRIMA RESISTEINTE E RECICLÁVEL., SUPORTA CARGAS DINÂMICAS DE ATÉ 1400 KG, E CARGA ESTATICA DE ATÉ 2600 KG.	ELDORADO	UNID.	600	169,00	101.400,00
<b>TOTAL DO ITEM: R\$ 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais)</b>						
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais)</b>						

Foro: Recife

Data da Assinatura: 19 de abril de 2013.

Gestor Responsável da Ata: Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos da PGJ/PE, Sr. Cléofas de Sales Andrade.

Endereço do Contratado: Rua da Saudade, 270, Loja 01 – Boa Vista – Recife/PE.

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP- 277 /2013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 086/2013, de 24/04/2013, do Departamento Ministerial de Desenvolvimento de RH, protocolada sob o nº 18089-8/2013;

#### RESOLVE:

I – Designar a servidora **MÔNICA CRISTINA DE ARAÚJO MONTENEGRO**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.018-2, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, nos dias 16, 22 e 23 de abril de 2013, tendo em vista a licença médica da titular, **DENISE DANIELA GONÇALVES FERREIRA DE ARAÚJO**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.010-7

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 16/04/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 06 de abril de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral Do Ministério Público

### PORTARIA POR SGMP- 278/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

**CONSIDERANDO** a necessidade da entrega e coleta de bens móveis e equipamentos nas sedes do Ministério Público de Pernambuco, localizadas no bairro de Santo Antônio, especificamente nos edifícios IPSEP, PJ Roberto Lira, 1º de março e PJ Paulo Cavalcanti, cuja a dimensão e quantidade de bens a serem transportados só pode ser realizada por veículo de grande porte;

**CONSIDERANDO** que este tipo de transporte (caminhão) não tem permissão para transitar naquela região em horário comercial e dias úteis;

**CONSIDERANDO** por fim que as entregas realizadas eram urgentes em virtude da necessidade do aparelhamento de salas de Procuradores de Justiça e dos setores daquelas sedes, e assim sendo, foram necessários plantões para a realização dessas entregas;

#### RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos seguintes servidores do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material para os dias que seguem:

#### ESCALA DE PLANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
04/05/13	Sáb.	07 às 13 horas	Edif. PJ Roberto Lira, Edif. IPSEP, PJ Paulo Cavalcanti e Edif. 1º de Março	Ricardo Moura Maranhão/	DEMPAM

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição do servidor plantonista, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

III – Retroagir Oe efeitos desta portaria para o dia 04/05/2013

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 06 de maio de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral Do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

#### No dia 03.05.2013

Expediente: CI nº 149/2013  
Processo nº 0018669-3/2013  
Requerente: Otávio Augusto Galindo M. de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: A AMPEO para informar a dotação orçamentária para empenhamento da despesa.

Expediente: Ofício nº 0855/2013  
Processo nº 0017987-5/2013  
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Conforme despacho de fls. 004, à DIMSM para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 03 de maio de 2013.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

### AVISO Nº 005/2013

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de **MAIO**, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Os mesmos devem ser impressos, preenchidos, assinados e devolvidos à Comissão **até o dia 31 de MAIO de 2013**. A avaliação deverá ser realizada com base na definição dos fatores que estão previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 002/2004, datada de 29.01.2004, publicada no DOE de 30.01.2004, também disponível na INTRANET.

SERVIDOR ESTÁVEL	
NOME	MATRÍCULA
Alberi Lima de Araujo	188.928-1
Alberto Rivelino Spinelli Machado	188.025-0
Alerrandro Cavalcante de Oliveira	188.026-8
Alexandra do Nascimento Ferreira de Souza	188.929-0
Aline Etienne de Arruda Jordão	187.802-6
Almiro Félix da Cruz	188.027-6
Altamir Barbosa de Lima	188.028-4
Ana Dolores de Carvalho Barbosa	188.030-6
Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira	188.031-4
Ana Maria Pinto da Silva	188.745-9
Ana Patrícia de Biase de Siqueira Campos	188.742-4
Ângela Maria Machado Cardoso	188.034-9
Anna Dolores da Costa Carvalho Rangel Gomes	188.930-3
Antonio César Pereira Gomes *	188.931-1
Antônio Júlio Barreto da Silva	188.035-7
Benjamin da Silva Junior	188.038-1
Breyze de Miranda Barza	188.039-0
Bruno Nogueira Ferraz	188.932-0

Carolina Soriano Ferreira Nunes	188.749-1
Cicero Clebson Pereira Rabelo Junior	188.933-8
Claudinê Lemes Junior	188.041-1
Cleandro Zeferino Pessoa	187.804-2
Clóvis Ático Ferreira de Melo	188.042-0
Dalton Calazans Q de Oliveira	188.044-6
Daniela Donato	188.736-0
Decio de Carvalho Padilha	187.722-4
Djane Barros Mendonça Salsa	188.737-8
Djane Gabriela do Rego Pontes Silva	188.046-2
Eugênio José Batista Antunes	187.745-3
Eulina Pedrosa Arruda Hahnemann	188.049-7
Fábio Carneiro de Lima	188.051-9
Fernando Antonio M. do Nascimento	187.743-7
Fernando José Lins de Melo	188.935-4
George Hamilton Paes Barreto *	187.729-1
George Luiz Soares Dias	188.936-2
Geovane Laurentino de Vasconcelos	188.052-7
Geraldo Edson Magalhães Simões	187.806-9
Glaúcio Perdigão Souza Leão *	188.752-1
Hamilton de Oliveira e Silva	188.053-5
Hanabel Ferreira Nascimento	188.054-3
Isa Danniele de Melo Neto	188.938-9
Janaína Vieira Negreiros	187.8395
Jandira de Souza Wanderley	188.939-7
Janiclecia de Alencar Santos	188.940-0
Jefferson Luiz da Silva	187.731-3
João Gabriel Soares de Mello	188.941-9
José Augusto Bezerra dos Santos Junior	188.942-7
José Clélio de Lyra Júnior	188.056-0
Josélia Ferreira da Silva	188.058-6
Josyane da Silva Bezerra Morais de Siqueira	188.059-4
Julio Maravitch Mauricio Neto *	188.943-5
Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	188.061-6
Libanio Marques da Silva	188.944-3
Magda de Andrade Cavalcanti Lopes *	187.811-5
Maisa Vieira da Costa	187.810-7
Manuela Cicco do Nascimento	188.946-0
Marcela Cavalcanti da Costa Lima	188.947-8
Marcia Maria Barros	188.747-5
Marcio Medeiros Matias	188.948-6
Marconi Carvalho de Queiroz	188.949-4
Maria Carolina Peixoto Correa Lima *	188.950-8
Maria Christina Ramos Barboza	188.065-9
Maria Cláudia Meneses Malheiros de Sá	188.064-0
Maria Simony de Araujo Oliveira	188.951-6
Marilúcia Arruda de Assunção	188.066-7
Mário César Tavares Queiroz	188.067-5
Mucio Marcio Miranda Marinho *	187.736-4
Muirá Belém de Andrade	187.750-0
Naelcio Antônio Alves	188.069-1
Rodrigo Cruz Holmes	188.954-0
Roubier Muniz de Sousa	188.738-6
Sandra Maria Fulco de Azevedo	188.071-3
Sayonara Freire de Andrade	187.812-3
Sergio Silva da Costa	188.955-9
Swami Carvalho Gurgel	188.072-1
Tarcisio Rodrigues de Lima	188.073-0
Tatiana Omena Tavares de Sá *	188.743-2
Vânia Limeira Braga	188.074-8
Victor de Albuquerque Lima	188.075-6
Vivianne Lima Vila Nova	188.748-3
Wagner Alves Matias de Souza	187.742-9
Walderlins Nunes Cavalcanti	188.076-4
Wellington Ferreira da Trindade	188.957-5

\* Servidor encontra-se em gozo de férias.

#### SERVIDORES COMPLETANDO 03 ANOS DE EXERCÍCIO - ADQUIRINDO ESTABILIDADE -

NOME	MATRICULA
Alcides Antonio e Silva Segundo	189.084-0
Andrea Pacheco de Araújo Falcão	189.085-9
Carlos Eduardo de Assis Aroxa	189.086-7
Cibele de Azevedo Feitoza Lira	189.087-5
Ericka Ribeiro Correia Nolasco	189.088-3
Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	189.089-1
Maira Jeronimo Ferreira	189.090-5

**Obs: (\*) Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.**

Recife, 03 de maio de 2013.

**Ana Luiza De Moura Oliveira Nogueira**  
Pres. da CAD/PGJ

## Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**Processo Licitatório nº 072/2012 (EM REPETIÇÃO)**

**Pregão Presencial nº 068/2012 (EM REPETIÇÃO)**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a licitação realizada no dia 26/04/2013 às 14hs, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2013 (em repetição), que objetiva a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, objetivando a Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, foi considerada **FRACASSADA** pois a empresa participante do certame ofertou valor **150%** acima do valor médio global cotado pela administração.

Recife, 06 de maio de 2013.

**Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**  
Pregoeira/Presidente CPL

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

### AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2012

**OBJETO:** Aquisição, por meio de registro de preços, de materiais de suprimentos para impressoras Samsung Modelos ML3710ND e a Multifuncional SCX5637FR, para a Procuradoria Geral de Justiça, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA:** A ser realizada no dia **16.05.2013, quinta-feira, às 14h**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, no auditório do Edif. IPSEP, situado na Rua do Sol, n.º 143 - 5ª andar - Santo Antônio - Recife/PE. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7343/7358.

Recife, 06 de maio de 2013.

**Adeildo José de Barros Filho**  
Pregoeiro - CPL/SRP

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o parecer de Dispensa de Licitação n.º 004/2013 da Comissão Permanente de Licitação/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 017/2013, com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **Ekiye Tecnologia em Segurança e Incêndio Ltda.** para prestação do serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio com reposição de peças para a Procuradoria Geral de Justiça, no valor total de **R\$ 7.325,00 (Sete mil, trezentos e vinte e cinco reais)**. **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do serviço.

Recife, 06 de maio de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda**  
Promotor de Justiça  
Secretário Geral do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES

**PORTARIA Nº 001/13-17ª PJCON**

**INQUÉRITO CIVIL nº 021/12-17ª**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face da FREVO BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA sobre indícios de irregularidades no produto.

**Considerando** a tramitação do PP nº 021/12-17ª nesta Promotoria de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 021/12-17ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 06 de maio de 2013.

**Mavaiel De Souza Silva**  
16ª Promotor De Justiça Em Exercício Cumulativo Das Funções Do 17º Promotor De Justiça De Defesa Do Consumidor Da Capital

**PORTARIA Nº 002/13-17ª PJCON**

**INQUÉRITO CIVIL nº 030/12-17ª**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face do AUTO POSTO 21 DE ABRIL LTDA sobre indícios de produto impróprio para consumo.

**Considerando** a tramitação do PP nº 030/12-17ª nesta Promotoria de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 030/12-17ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 06 de maio de 2013.

**Mavaiel De Souza Silva**

16ª Promotor de Justiça em exercício cumulativo das funções do 17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da

**PORTARIA Nº 003/13-17ª PJCON**

**INQUÉRITO CIVIL nº 029/12-17ª**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face do POSTO PICA PAU sobre indícios de produto impróprio para consumo.

**Considerando** a tramitação do PP nº 029/12-17ª nesta Promotoria de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 030/12-17ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 06 de maio de 2013.

**Mavaiel De Souza Silva**

16ª Promotor de Justiça em exercício cumulativo das funções do 17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CABROBÓ**

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PP**

**PORTARIA Nº 001/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, em substituição automática junto a 2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu Art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a Lei, sendo vetado ao Administrador Público agir *contra legem ou praeter legem*, estando seus atos sujeitos a nulidade quando evitados do vício de ilegitimidade, sujeitando-se o mesmo à responsabilização civil, penal e administrativa;

**CONSIDERANDO** que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento do Ministério Público que há vários contratos temporários, minicontratos ou contratos simplificados firmados pela Prefeitura de Cabrobó em detrimento dos candidatos aprovados no último concurso público homologado em 2012.

**CONSIDERANDO** os vários termos de declarações firmados por candidatos aprovados no último certame de Cabrobó-PE solicitando providências do Ministério Público em face das irregularidades.

**CONSIDERANDO** que há pessoas contratadas exercendo cargos de natureza efetiva.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público emitiu ao Sr. Prefeito de Cabrobó-PE a recomendação 08/2013 na qual o orientou a não mais fazer contratos temporários e, ainda, requisitou no prazo de 30(trinta) dias cópia de todos os contratos temporários, minicontratos ou contratos simplificado, tendo o gestor recebido a recomendação no dia 01.03.2013 e até a presente data não respondeu a recomendação e tão pouco cumpriu a requisição.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente Procedimento Preparatório-PP, nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público - RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de apurar a ocupação de cargos públicos de natureza efetiva por pessoas contratadas ou comissionadas em detrimento de candidatos aprovados no último concurso de Cabrobó-PE.

**Nomear**, sob compromisso, a servidora Dicelma Vieira de Brito para funcionar como secretária-escrivente.

**DETERMINAR:**

1- A juntada dos termos de declarações em anexo e termo de denúncia online do site do Ministério Público.

2. A juntada do edital do concurso público 001/2012, bem como o seu respectivo resultado definitivo com a respectiva homologação.

2- Expedição de ofício aos seguintes Órgãos/Entes:

**a)** Ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro;

**b)** Ao Centro de Apoio às Promotorias do Patrimônio Público, para conhecimento e registro;

**c)** À Secretaria Geral do Ministério Público Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Autue-se no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes. Registre-se em planilha eletrônica.

Cabrobó-PE, 30.4.2013.

**Júlio César Cavalcanti Eilhimas**  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA DO OURO**

**PORTARIA - IC Nº04/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal que o presente subscreve, no exercício da Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01/2012 (Arquimedes – Auto: 2012/682766 – DOC: 1449214), no âmbito desta Promotoria de Justiça, ?gurando como Interessados os professores municipais e como Investigado o Município de Lagoa do Ouro, instaurado com o objetivo de proteger os interesses individuais indisponíveis e sociais, ante possível descumprimento da lei nº 11.738/2008, pelo pagamento de remuneração aos Professores da Rede Pública Municipal de Lagoa do Ouro em quantitativo inferior ao piso salarial nacional;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão do presente Procedimento Preparatório ?ndou, havendo ainda a necessidade de se coletar informações indispensáveis para a apuração dos fatos ora investigados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu ?el esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a mesma numeração e a devida anotação em livro próprio, inclusive no Sistema Arquimedes;

2) Remeta-se cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmº Srº. Corregedor Geral do Ministério Público, para ciência, e ao Secretário Geral, para publicação;

3) Fica nomeado o servidor à disposição do Ministério Público, José Alberto Basílio Monteiro, como secretário-escrivente;

4) Expeça-se ofício ao Município de Lagoa do Ouro solicitando que seja comprovado o pagamento das diferenças remuneratórias dos profissionais do magistério retroativos ao mês de janeiro de 2012, bem como que seja enviada a folha de pagamento resumida dos profissionais do magistério (ativos e inativos) no período de janeiro à dezembro de 2012;

5) Com a chegada das informações acima referidas, encaminhe-se os autos ao analista contábil da V Circunscrição Ministerial – Garanhuns, para que: a) seja procedida análise acerca da Lei nº 422/2012 do Município de Lagoa do Ouro e seus quadros anexos referentes ao reajuste salarial e proporções com as cargas horárias dos professores e os valores constantes na folha de pagamento dos servidores enviadas pelo Município; b) que seja identificado se está sendo pago o piso como vencimento básico ou se o município está incluindo para formar o valor do piso as gratificações e demais verbas acessórias do servidor;

6) Com o retorno dos autos, voltem conclusos.

Cumpra-se.

Lagoa do Ouro, 02 de maio de 2013.

**Elisa Cadore Foletto**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA - IC Nº05/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal que o presente subscreve, no exercício da Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01/2006 (Arquimedes – Auto: 2012/876735 – DOC: 1905364), no âmbito desta Promotoria de Justiça, ?gurando como Interessados a Câmara Municipal de Vereadores e o Município de Lagoa do Ouro, instaurado com o objetivo de apurar a possível existência de nepotismo na Câmara Municipal de Vereadores e na Prefeitura de Lagoa do Ouro;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão do presente Procedimento Preparatório ?ndou, havendo ainda a necessidade de se coletar informações indispensáveis para a apuração dos fatos ora investigados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu ?el esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**  
**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a mesma numeração e a devida anotação em livro próprio, inclusive no Sistema Arquimedes;

2) Remeta-se cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmº Srº. Corregedor Geral do Ministério Público, para ciência, e ao Secretário Geral, para publicação;

3) Fica nomeado o servidor à disposição do Ministério Público, José Alberto Basílio Monteiro, como secretário-escrivente;

4) Expeça-se ofício à Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Ouro requisitando as seguintes informações: a) qual o período em que José Nerivone Ferreira Costa exerceu a função de presidente da Câmara após o ano de 2006; b) em qual período o servidor Carlos Ademir Ferreira Costa exerceu o cargo em comissão de tesoureiro e se ainda exerce tal função, informando se no período referido servidor recebia apenas seu vencimento básico ou também gratificação de função;

5) Expeça-se ofício ao Município de Lagoa do Ouro solicitando que informe se as pessoas com vínculos de parentesco mencionadas nas tabelas anexas ao Ofício nº 85/2006 e não mencionadas no Ofício nº 128/2006 ainda exercem cargos em comissão, assessoramento, função de confiança e caso contrário, quando deixaram de ocupar.

6) Com o retorno dos autos, voltem conclusos.

Cumpra-se.

Lagoa do Ouro, 02 de maio de 2013.

**Elisa Cadore Foletto**  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA DO OURO**

**RECOMENDAÇÃO Nº 02/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotoria de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na defesa dos interesses da Criança e do Adolescente, com fundamento na Lei n.º 8.625/93, aplicando subsidiariamente a Lei Complementar n.º 75/93, especialmente a norma do art. 6º, inciso XX, que autoriza expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, bem como o disposto no artigo 201, § 5º, alínea c, do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90), expor e recomendar o que segue:

1. **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de direitos fundamentais;

2. **CONSIDERANDO** que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

3. **CONSIDERANDO** que o ECA, no art. 101, prevê medidas de proteção a serem aplicadas pelo Conselho Tutelar, ou, na ausência deste, pela autoridade judiciária, à criança e ao adolescente, sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

4. **CONSIDERANDO** que tem ocorrido, com frequência, a prática de atos infracionais e de indisciplina nas dependências das Escolas, sem que alguns profissionais da área da educação saibam como proceder em tais situações;

5. **CONSIDERANDO** que, em decorrência da falta de informação acerca de como procederem, os referidos profissionais tem adotado medidas que contrariam o Estatuto da Criança e do Adolescente;

6. **CONSIDERANDO** que existe a visão equivocada de que o ECA é uma lei que apenas contempla direitos a crianças e adolescentes, e que, de certo modo, tem contribuído para o aumento dos atos de indisciplina ocorridos nas Escolas e que alunos e educadores não conseguem distinguir o ato de indisciplina do ato infracional;

7. **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, no art. 205, estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

8. **CONSIDERANDO** que a finalidade principal da educação é a preparação para o exercício da cidadania, e que, para ser cidadão, são necessários sólidos conhecimentos, memória, respeito pelo espaço público, um conjunto mínimo de normas de relações interpessoais, e diálogo franco entre olhares éticos;

9. **CONSIDERANDO** que a relação estabelecida entre o adolescente, o ato infracional e a Escola merecem atenção especial, pois é fundamental para o encaminhamento de políticas públicas voltadas à questão social e educacional, possibilitando uma atuação preventiva, direcionada para os problemas detectados;

10. **CONSIDERANDO** que dos direitos o aluno cidadão tem ciência, mas de seus deveres, do respeito ao conjunto mínimo de normas de relações interpessoais, nem sempre se mostra cioso, surgindo, assim, a indisciplina, como uma negação do dever de cidadão, sendo que um dos papéis da Escola centra-se nesta questão, ou seja, de contribuir para que o aluno cidadão tenha ciência de seus direitos e obrigações, sujeitando-se às normas legais e regimentais, como parte de sua formação e, dentro deste contexto, crianças e adolescentes devem ser encarados como sujeitos de direitos e também de deveres, obrigações e proibições contidos no ordenamento jurídico e Regimentos Escolares, podendo cometer um ato infracional ou um ato disciplinar quando não atentam para a observância de tais normas;

11. **CONSIDERANDO** que o art. 103 da Lei 8.069/90 dispõe que "considera-se ato infracional a conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal";

12. **CONSIDERANDO** que disciplina, segundo o Dicionário Aurélio, significa · Regime de ordem imposta ou livremente consentida, ·Ordem que convém ao funcionamento regular duma organização (militar, Escolar, etc.), · Relações de subordinação do aluno ao mestre ou ao instrutor, · Observância de preceitos ou normas, · Submissão a um regulamento; e indisciplina significa · Procedimento, ato ou dito contrário à disciplina; desobediência; desordem; rebeldia; despontando como suas causas na Escola as características pessoais do aluno (distúrbios psiquiátricos, neurológicos, deficiência mental, distúrbios de personalidade, neuróticos), características relacionais (distúrbios entre os próprios colegas, distorções de auto estima) e distúrbios e desmandos de professores;

13. **CONSIDERANDO** que, se entendermos por disciplina comportamentos regidos por um conjunto de normas, a indisciplina poderá se traduzir de duas formas: 1) a revolta contra estas normas; 2) o desconhecimento delas. No primeiro caso, a indisciplina traduz se por uma forma de desobediência insolente; no segundo, pelo caos dos comportamentos, pela desorganização das relações, sendo que, numa síntese conceitual, a indisciplina Escolar se apresenta como o descumprimento das normas fixadas pela Escola e demais legislações aplicadas (ex. Estatuto da Criança e do Adolescente ato infracional), traduzindo-se num desrespeito, seja do colega, seja do professor, seja ainda da própria instituição Escolar (depredação das instalações, por exemplo), mostrando-se perniciosa, posto que sem disciplina há poucas chances de se levar a bom termo um processo de aprendizagem, sendo que a disciplina em sala de aula pode equivaler à simples boa educação: possuir alguns modos de comportamento que permitam o convívio pacífico;

14. **CONSIDERANDO** que nem todo ato de indisciplina corresponde a um ato infracional, e que um mesmo ato pode ser considerado como de indisciplina ou ato infracional, dependendo do contexto em que foi praticado, a exemplo de uma ofensa dirigida ao professor, que pode ser caracterizada como ato de indisciplina, e, dependendo do contexto e do tipo de ofensa, bem como da forma como foi dirigida, pode ser caracterizada como ato infracional (ameaça, injúria ou difamação), e que, para cada caso, os encaminhamentos são diferentes;

15. **CONSIDERANDO** que o ato infracional é perfeitamente identificável na legislação vigente, enquanto que o ato disciplinar deve ser regulamentado nas normas que regem a Escola, assumindo o Regimento Escolar papel relevante para a questão;

16. **CONSIDERANDO** que ao ato infracional praticado por criança corresponderá às medidas previstas no art. 101 do ECA (art. 105), e que, verificada a prática de ato infracional por adolescente, a autoridade competente poderá aplicar uma das medidas socioeducativas previstas pelo art. 112 da mesma lei;

17. **CONSIDERANDO** que para a aplicação das medidas a crianças ou adolescentes envolvidos em ato infracional é necessária a observância dos procedimentos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

18. **CONSIDERANDO** que ao ato de indisciplina aplicam-se às sanções disciplinares, coma observância da Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos LIV e LV, que garante a todos o direito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa;

19. **CONSIDERANDO** que a indisciplina, assim como o ato infracional, transita indistintamente nas Escolas públicas e privadas, oriundos da questão econômica ou social, dada a relação existente com o aluno, e que, na verdade nossas Escolas podem se constituir em espaços onde a cultura e as experiências dos alunos e dos professores (seu modo de sentir e ver o mundo, seus sonhos, desejos, valores e necessidades) sejam os pontos basilares para a efetivação de uma educação que concretize um projeto de emancipação dos indivíduos, e, ainda, que a conquista da cidadania e de uma Escola de qualidade é projeto comum, sendo que, no seu caminho, haverá tanto problemas de indisciplina como de ato infracional sendo necessário enfrentá-los e superá-los, como um grande desafio;

20. **CONSIDERANDO** os atendimentos desta Promotoria de Justiça, a Diretores e Professores das Instituições de Ensino desta Comarca, que buscam informações quanto ao procedimento a ser tomado contra atos de indisciplina cometidos por alunos no interior das Escolas, tornou-se necessário que esta Promotoria elaborasse tais recomendações de ajustamento a ser seguido pelas Unidades de Ensino nas hipóteses de ocorrência de ato infracional praticado nas dependências das Escolas; e,

21. **CONSIDERANDO**, por fim, o objetivo do Ministério Público do Estado de Pernambuco em prevenir as condutas que violem os princípios constitucionais inerentes aos direitos das crianças e dos adolescentes e à correta aplicação das Leis, serve da presente para

#### RECOMENDAR:

Aos profissionais da área da educação, professores, diretores e responsáveis por estabelecimentos de ensino, pertencentes à Rede Pública/Privada, Estadual/Municipal, situadas na Comarca de Lagoa do Ouro/PE, que sigam as instruções abaixo, nas situações de atos infracionais ou de indisciplina praticados nas dependências dos Estabelecimentos de Ensino pelos alunos:

1 - O ato infracional (conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal), praticado por adolescente entre 12 e 18 anos no interior da Escola, deve ser analisado pela direção com base na sua gravidade, a fim de que seja realizado o encaminhamento correto.

2 - Verificados os casos de maior gravidade, devem estes ser levados ao conhecimento da autoridade policial, para que esta providencie a elaboração do Boletim de Ocorrência e a requisição dos laudos necessários à comprovação da materialidade do fato, requisito imprescindível no caso de instauração de processo contra o adolescente, visando a aplicação de medida socioeducativa.

Assim ocorre, entre outras hipóteses, nos casos de: lesão corporal em que a vítima apresenta sinais da agressão, em razão da necessidade de laudo de exame de corpo de delito; homicídio em que a vítima deve ser submetida a laudo de exame cadavérico; porte para uso ou tráfico de entorpecentes, pois a autoridade policial realizará a apreensão da droga e irá requisitar o laudo de exame químico toxicológico; porte de arma, vez que é necessária a apreensão da arma que será submetida a exame pelo instituto de criminalística; porte de explosivos ou bomba caseira, pois também é necessária a apreensão do material que será objeto de exame pelo instituto de criminalística; dano intencional ao patrimônio público ou particular, em que deverá ser efetuado o levantamento do local.

2.1. - O ato infracional não poderá ser narrado de modo genérico, sendo necessária a qualificação completa do adolescente (nome, filiação, data de nascimento, endereço completo). O fato deve ser relatado ao Conselho Tutelar e ao Delegado de Polícia do Município para apuração de atos infracionais praticados por adolescentes, de modo específico, indicando a data, o horário, o local, o nome dos alunos ou professores que foram VÍTIMAS, agredidos ou ameaçados (com qualificação completa), ainda que verbalmente, ou eventuais danos causados ao patrimônio da Escola ou de terceiros, e indicando testemunhas, de acordo com os modelos de ofícios, cujas cópias seguem anexas (anexos 1 e 2).

3 - Os casos de comportamento irregular e indisciplina apresentados pelos alunos devem ser apreciados na esfera administrativa da Escola, aplicando as sanções previstas no Regimento Escolar, ou em último caso, encaminhados ao Conselho Tutelar.

4 – As providências referidas nos itens 2 e 3 acima devem ser tomadas, independente das consequências na área administrativa Escolar.

Assim, um adolescente em conflito com a lei que cometeu ato infracional grave na Escola, será responsabilizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das sanções disciplinares a serem impostas pela Escola. Entretanto, se o ato for de indisciplina (e não ato infracional) praticado por criança ou adolescente, a competência para apreciá-lo é da própria Escola.

4.1. - A falta disciplinar deve ser apurada pelo Conselho de Escola ou outra instância indicada no Regimento Escolar (sob pena de violação do verdadeiro princípio insculpido no art. 5º, LIII, da Constituição Federal) que, em reunião específica deverá deliberar sobre as sanções a que os mesmos estariam sujeitos, dentre as elencadas no Regimento Escolar, após assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.2. - A infração disciplinar deve estar prevista no Regimento, e o procedimento para a aplicação de sanção disciplinar deverá obedecer rigorosamente ao princípio da legalidade, com a observância da Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos LIV e LV, que garantem a todos o direito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa.

4.3. - Em qualquer circunstância, quer seja em relação ao ato infracional, quer seja em relação ao ato de indisciplina, a Escola deve ter presente o seu caráter educativo/pedagógico, e não apenas o autoritário/punitivo.

4.4. - Em qualquer hipótese, os pais ou responsável pela criança ou adolescente deverão ser notificados e orientados, bem como deverão acompanhar todo procedimento disciplinar, podendo juntamente com seus filhos interpor os recursos administrativos cabíveis (conforme art. 53, parágrafo único, e art.129, inciso IV, ambos da Lei n.º 8.069/90, bem como art.12, incisos VI e VII, da Lei n.º 9.394/96).

5 – A Escola deverá abrir um livro próprio para o registro de todas as ocorrências tratadas na presente recomendação.

6 – Prática de atos infracionais ou de indisciplina não pode resultar na aplicação, por parte das autoridades Escolares, de sanções que impeçam o exercício do direito fundamental à educação por parte das crianças ou adolescentes acusados, que deverão ser submetidos, pelos órgãos competentes, a uma completa avaliação sob os pontos de vista pedagógico e psicológico, de modo a apurar as necessidades especiais que porventura apresentem, com o posterior encaminhamento aos programas de orientação, apoio, acompanhamento e tratamento adequados à sua peculiar condição (conforme art. 100, da Lei n.º 8.069/90 e art. 13 da Lei Estadual nº 12.280/2002).

7 – Tendo em vista a necessária preocupação em prevenir a ocorrência de atos de indisciplina ou infracionais, a direção da Escola e os professores deverão procurar, a todo momento, orientar os alunos acerca do binômio direitos x deveres, incutindo em todos, noções básicas de cidadania, como aliás é exigência da Constituição Federal (em seu art. 205), Estatuto da Criança e do Adolescente (em seu art. 53, caput) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promovendo a cultura da paz nas Escolas.

8 – Ainda no mesmo sentido, a Secretária de Educação competente, deverá promover uma articulação (conforme art. 86, da Lei nº 8.069/90) com órgãos públicos responsáveis pela saúde e serviço social, de modo a permitir o rápido encaminhamento, diretamente pelas Escolas ou, se necessário, pelo Conselho Tutelar, de casos de crianças e adolescentes nos quais sejam detectados distúrbios de comportamento que demandem avaliação e eventual tratamento, sem prejuízo de também assim agirem quando já caracterizada a prática do ato de indisciplina ou infracional. Os órgãos de saúde e serviço social que receberem crianças e adolescentes encaminhados pelas Escolas ou Conselho Tutelar, por sua vez, deverão zelar para que o atendimento seja prestado de forma célere e prioritária, tal qual preconiza o art.4º, parágrafo único, letra "b", da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal.

- Registre-se em livro próprio e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

- Encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO aos (às) seguintes agentes públicos (as):

- A Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação de Lagoa do Ouro/PE, a fim de que a reproduza e envie a todas as Escolas integrantes da Rede Pública (Estadual e Municipal) e Privada do Município de Lagoa do Ouro/PE, para cumprimento, bem como que envie à Promotoria de Justiça informações os envios no prazo de 15 dias;
- A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito desta Comarca, para conhecimento;
- Ao Excelentíssimo Senhor Delegado de Polícia do Município de Lagoa do Ouro/PE, para conhecimento;
- Ao Conselho Tutelar do Município de Lagoa do Ouro/PE, para conhecimento;
- Ao Ilustríssimo Senhor Comandante da Polícia Militar do Município de Lagoa do Ouro/PE, para conhecimento;
- Ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para os fins de conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado;
- Ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para fins de conhecimento;
- A Excelentíssima Coordenadora da CAOP - INFÂNCIA, para conhecimento.

Lagoa do Ouro/PE, 02 de maio de 2013.

**Elisa Cadore Foletto**  
Promotora de Justiça

#### ANEXO 1 (PARA ATO INFRACIONAL PRATICADO POR ADOLESCENTE)

(Local), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ofício N.º

Senhor(a) Delegado(a),

Pelo presente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_ horas, o(a) adolescente \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, aluno(a) matriculado na \_\_\_\_ª

série do \_\_\_\_º grau deste estabelecimento de ensino, localizado na \_\_\_\_\_, agrediu (descrever a agressão) o Colega de Sala (nome da vítima) \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_, e de \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade, CEP \_\_\_\_\_, produzindo-lhe ferimentos nos braços, para a adoção das providências previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito dessa Delegacia.

O fato ocorreu no... (mencionar o local - exemplo: sala de aula, pátio, banheiro, escada, na quadra de esportes etc) e foi presenciado pelas seguintes testemunhas:

- Fulana de Tal – Inspetora de ensino;
- Sicrano de Tal – Professor.

XXXX

Diretor(a) do Colégio...

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Doutor (a)

DD. Delegado(a) de Polícia

Rua

Cidade

\* Outras situações poderão ocorrer como por exemplo:

- Danificou a vidraça da sala de aula onde estuda;
- Danificou o automóvel VW/Gol, cor cinza, ano 1998, placas WWY 6471, pertencente ao professor X;
- Ofendeu a honra do Professor Y, etc.

\*\* Adequar a consequência ao fato ocorrido, como por exemplo:

- Causando prejuízo no valor de R\$ 45,00;
- Furando o pneu e quebrando o vidro lateral do veículo;
- Chamando-o de “vagabundo” etc.

#### ANEXO 2 (PARA ATO INRACIONAL PRATICADO CRIANÇA)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ofício N.º

Senhor(a) Conselheiro(a) Tutelar,

Pelo presente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_ horas, o(a) criança \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, e de \_\_\_\_\_,

nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade, CEP \_\_\_\_\_, aluno(a) matriculado na \_\_\_\_ª série do \_\_\_\_º grau deste estabelecimento de ensino, localizado na \_\_\_\_\_, agrediu (descrever a agressão) o Colega de Sala (nome da vítima) \_\_\_\_\_, e de \_\_\_\_\_,

nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade, CEP \_\_\_\_\_, produzindo-lhe ferimentos nos braços, para que lhe seja aplicada uma das medidas de proteção previstas pelo art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O fato ocorreu no... (mencionar o local - exemplo: sala de aula, pátio, banheiro, escada, na quadra de esportes etc) e foi presenciado pelas seguintes testemunhas:

- XXXX – Inspetora de ensino;
- XXXX – Professor.

#### PORTARIA - IC N.º06/2013

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal que o presente subscreve, no exercício da Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 015/2011 (Arquimedes – Auto: 2012/876702 – DOC: 1905427), no âmbito desta Promotoria de Justiça, ?gurando como Interessados o FNDE e o MEC, instaurado com o objetivo de apurar a possíveis irregularidades na execução de programas gerenciados pelos interessados (PNAE e PDDE), conforme representação nos termos do Convênio 39/2001(Firmado entre o MPPE e o FNDE), bem como delegação do Procurador Geral de Justiça nos termos do art. 10, inc. VIII da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP no 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão do presente Procedimento Preparatório ?ndou, havendo ainda a necessidade de se coletar informações indispensáveis para a apuração dos fatos ora investigados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu ?el esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

#### RESOLVE:

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a mesma numeração e a devida anotação em livro próprio, inclusive no Sistema Arquimedes;

2) Remeta-se cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmº Srº. Corregedor Geral do Ministério Público, para ciência, e ao Secretário Geral, para publicação;

3) Fica nomeado o servidor à disposição do Ministério Público, José Alberto Basílio Monteiro, como secretário-escrivente;

4) Expeça-se ofício à Diretora da Escola Dagmar José Monteiro solicitando que informe a esta Promotoria de Justiça o nome e endereço dos integrantes do Conselho Escolar nos anos de 2000 a 2003, bem como cópia das atas de reuniões do referido conselho no mesmo período;

5) Expeça-se ofício a Secretária de Educação solicitando que informe a Promotoria de Justiça a relação dos bens que compõem o acervo patrimonial da escola Dagmar José Monteiro, bem como a data de aquisição dos referidos bens;

6) Após a chegada da resposta do ofício referido no item 5, Diligencie o Secretário escrevente nomeado junto à escola Dagmar José Monteiro e elabore relatório acerca da atual situação da estrutura física da escola, notadamente quanto a conservação, banheiros, quadros, carteiras, bebedouros, material didático, quadro de funcionários, etc; bem como a regularidade do fornecimento da merenda escolar;

7) Com o retorno dos autos, voltem conclusos. Cumpra-se.

Lagoa do Ouro, 02 de maio de 2013.

**Elisa Cadore Foletto**  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA E CARNAUBEIRA DA PENHA - PE**

**AUTOS ARQUIMEDES Nº 2012/955372**

**PORTARIA CONVERSÃO PP EM IC Nº 12/2012**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça de Floresta - PE, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 012/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça de Floresta - PE, instaurado com o objetivo de averiguar possíveis práticas de ilícito penal por parte da atual Prefeita Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, nos necessários;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Floresta - PE, 24 de abril de 2013

**Antônio Rolemberg Feitosa Junior**  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERRA NOVA**

**PORTARIA Nº 004/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Dr. Bruno de Brito Veiga, Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Terra Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, incisos I, II e III da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998).

**CONSIDERANDO:**

a) que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de expediente oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco(Processo 9650039-6 e 9804608-1),em que o Ex-Prefeito deste município teve suas Contas no exercício de 1995, julgadas irregulares, nos autos dos processos retro mencionados;

b) que o ex gestor municipal não apresentou naqueles autos, subsídios que justificasse ou sanasse o débito imputado na Decisão TC nº 1152/98, que diz respeito ao excesso apurado nos custos das obras realizadas no exercício de 1995, perfazendo o montante de 10.240,23 UFIRs;

c)que a Constituição Federal, em seu art.37,§5, estabelece a imprescritibilidade das ações que visem o ressarcimento ao erário;

d)que ao Ministério Público compete a promoção de inquérito civil público e de Ação Civil Pública para a defesa do patrimônio público e social e da probidade administrativa;

RESOLVE instaurar inquérito civil público para apuração dos fatos narrado, determinando inicialmente as seguintes providências art.3º,§2º, da RES-CSMP nº 001/2012:

**NOMEAR** a servidora à disposição Mônica Sampaio Gum Gouveia Coutinho (matrícula nº 188.177-9) para funcionar como Secretária-Escrevente.

a) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

b)encaminhar a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP)Patrimônio Público, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

c)arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética;

d) expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para que envie à esta Promotoria de Justiça Certidão de débito referente ao processo TC nº:9804608-1;

e)expedição de ofício a Secretaria de Finanças e Tributos do Município de Terra Nova/PE,Requisitando informações acerca da inclusão ou não na dívida ativa municipal e consequente execução fiscal de débito pelo Município oriundo de decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC nº.9804608-1 em desfavor de Pedro Freire de Carvalho;

f)remessa dos presentes autos ao setor de análise contábil do Ministério Público do Estado de Pernambuco para que se efetue a atualização do valor apontado no procedimento supra mencionado.

Cumpradas estas deliberações, volvam-me os autos conclusos para novas providências. CUMPRA-SE

Terra Nova/PE, 03 de maio de 2013.

**Bruno de Brito Veiga**  
Promotor de Justiça

## Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

### ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE MAIO -2013

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de maio do ano de 2013.

1ª CÂMARA		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
<b>Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *</b> <b>Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
07 /05(4ª feira) ordinária 14hs	<b>WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO</b> 17º Procurador de Justiça Cível- convocado)	<b>1ª - sessão extraordinária</b> <b>Waldemir Tavares de Albuquerque Filho</b>
14 /05(4ª feira) ordinária 14hs	<b>WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO</b> 17º Procurador de Justiça Cível- convocado)	<b>2ª - sessão extraordinária</b> <b>Waldemir Tavares de Albuquerque Filho</b>
21 /05(4ª feira) ordinária 14hs	<b>WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO</b> 17º Procurador de Justiça Cível- convocado)	<b>3ª - sessão extraordinária</b> <b>Waldemir Tavares de Albuquerque Filho</b>
28/05(4ª feira) ordinária 14hs	<b>WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO</b> 17º Procurador de Justiça Cível- convocado)	

2ª CÂMARA		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
<b>Drª. MARIA HELENA NUNES LYRA – 03ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *</b> <b>Drª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI - 7ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
08 /05(4ª feira) ordinária 14hs	<b>Nelma Ramos Maciel Quiaotti</b> (7ª Procuradora de Justiça Cível)	<b>1ª - sessão extraordinária</b> <b>Eduardo Luiz Silva Cajueiro</b>
15 /05(4ª feira) ordinária 14hs	<b>Nelma Ramos Maciel Quiaotti</b> (7ª Procuradora de Justiça Cível)	<b>2ª - sessão extraordinária</b> <b>Eduardo Luiz Silva Cajueiro</b>
22/05(4ª feira) ordinária 14hs	<b>Nelma Ramos Maciel Quiaotti</b> (7ª Procuradora de Justiça Cível)	<b>3ª - sessão extraordinária</b> <b>Eduardo Luiz Silva Cajueiro</b>
29/05(4ª feira) ordinária 14hs	<b>Nelma Ramos Maciel Quiaotti</b> (7ª Procuradora de Justiça Cível)	

3ª CÂMARA		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
<b>Dr. ITAMAR DIAS NORONHA – 8ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b> <b>Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS -10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
02 /05(5ª feira) ordinária 14hs	<b>Itamar Dias Noronha</b> (08ª Procurador de Justiça Cível )	<b>1ª - sessão extraordinária</b> Izabel Cristina de N. de S. Santos
09 /05(5ª feira) ordinária 14hs	<b>Izabel Cristina de Novaes de Sousa Santos</b> (10ª Procuradora de Justiça Cível )	<b>2ª - sessão extraordinária</b> Itamar Dias Noronha
16 /05 (5ª feira) ordinária 14hs	<b>Itamar Dias Noronha</b> (08ª Procurador de Justiça Cível )	<b>3ª - sessão extraordinária</b> Izabel Cristina de N. de S. Santos
23 /05 (5ª feira) ordinária 14hs	<b>Izabel Cristina de Novaes de Sousa Santos</b> (10ª Procuradora de Justiça Cível )	

4ª CÂMARA		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
<b>Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *</b> <b>Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
02 /05(5ª feira) ordinária 14hs	<b>Alda Virgínia de Moura</b> (19ª Procuradora de Justiça Cível)	<b>1ª - sessão extraordinária</b> <b>Áurea Rosane Vieira Valença de Andrade</b>
09 /05(5ª feira) ordinária 14hs	<b>Áurea Rosane Vieira Valença de Andrade</b> (11ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	<b>2ª - sessão extraordinária</b> Alda Virgínia de moura
16 /05 (5ª feira) ordinária 14hs	<b>Alda Virgínia de Moura</b> (19ª Procuradora de Justiça Cível)	<b>3ª - sessão extraordinária</b>
23 /05 (5ª feira) ordinária 14hs	<b>Áurea Rosane Vieira Valença de Andrade</b> (11ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	<b>Áurea Rosane Vieira Valença de Andrade</b>

5ª CÂMARA		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
<b>Drª MARIA BERNADETE A. FIGUEIROA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b> <b>Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
08 /05(4ª feira) ordinária 09hs	<b>Maria Bernadete A Figueiroa</b> (5ªProcuradora de Justiça Cível - convocada)	<b>1ª - sessão extraordinária</b> Theresa Cláudia de Moura Souto
15 /05(4ª feira) ordinária 09hs	<b>Theresa Cláudia de Moura Souto</b> (15ª Procuradora de Justiça Cível)	<b>2ª - sessão extraordinária</b> Maria Bernadete A. Figueiroa
22/05(4ª feira) ordinária 09hs	<b>Maria Bernadete A Figueiroa</b> (5ªProcuradora de Justiça Cível - convocada)	<b>3ª - sessão extraordinária</b> Theresa Cláudia de Moura Souto
29/05(4ª feira) ordinária 09hs	<b>Theresa Cláudia de Moura Souto</b> (15ª Procuradora de Justiça Cível)	

6ª CÂMARA		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
<b>Drª DAISY MARIA DE ANDRADE C. PEREIRA - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *</b> <b>Drª. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI – 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *</b> <b>Dr. JOÃO ANTÔNIO DE A. FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
07 /05(4ª feira) ordinária 14hs	<b>Geraldo dos Anjos Netto Mendonça Júnior</b> (2ª Procurador de Justiça Cível- convocado)	<b>1ª - sessão extraordinária</b> João Antônio de A . Freitas Henriques
14 /05(4ª feira) ordinária 14hs	<b>Geraldo dos Anjos Netto Mendonça Júnior</b> (2ª Procurador de Justiça Cível- convocado)	<b>2ª - sessão extraordinária</b> João Antônio de A . Freitas Henriques
21 /05(4ª feira) ordinária 14hs	<b>Geraldo dos Anjos Netto Mendonça Júnior</b> (2ª Procurador de Justiça Cível- convocado)	<b>3ª - sessão extraordinária</b> João Antônio de A . Freitas Henriques
28/05(4ª feira) ordinária 14hs	<b>Geraldo dos Anjos Netto Mendonça Júnior</b> (2ª Procurador de Justiça Cível- convocado)	

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
<b>Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *</b> <b>Dr. FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA - 12ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *</b>		
07 /05(4ª feira) ordinária 14hs	<b>Francisco Sales de Albuquerque</b> (18º Procurador de Justiça Cível)	<b>1ª - sessão extraordinária</b> <b>Francisco Sales de Albuquerque</b>
14 /05(4ª feira) ordinária 14hs	<b>Francisco Sales de Albuquerque</b> (18º Procurador de Justiça Cível)	<b>2ª - sessão extraordinária</b> <b>Francisco Sales de Albuquerque</b>
21 /05(4ª feira) ordinária 14hs	<b>Francisco Sales de Albuquerque</b> (18º Procurador de Justiça Cível)	<b>3ª - sessão extraordinária</b> <b>Francisco Sales de Albuquerque</b>
28/05(4ª feira) ordinária 14hs	<b>Francisco Sales de Albuquerque</b> (18º Procurador de Justiça Cível)	

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
<b>Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b> <b>Dr. IVAN WILSON PORTO – 06ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
02 /05(5ª feira) ordinária 14hs	<b>Maria Betânia Silva</b> (4ª Procuradora de Justiça Cível )	<b>1ª - sessão extraordinária</b> <b>Ivan Wilson Porto</b>
09 /05(5ª feira) ordinária 14hs	<b>Ivan Wilson Porto</b> (06ª Procurador de Justiça Cível)	<b>2ª - sessão extraordinária</b> <b>Maria Betânia Silva</b>
16 /05 (5ª feira) ordinária 14hs	<b>Maria Betânia Silva</b> (4ª Procuradora de Justiça Cível )	<b>3ª - sessão extraordinária</b> <b>Ivan Wilson Porto</b>
23 /05 (5ª feira) ordinária 14hs	<b>Ivan Wilson Porto</b> (06ª Procurador de Justiça Cível)	

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
<b>Drª ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS 13ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*</b> <b>17ª Procuradoria de Justiça</b>		
02 /05(5ª feira) ordinária 09hs	<b>Andréa Fernandes Nunes Padilha</b> (09ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	<b>1ª - sessão extraordinária</b> <b>Clênio Valença de Andrade</b>
09 /05(5ª feira) ordinária 09hs	<b>Clênio Valença de Andrade</b> (03º Procurador de Justiça Cível- convocado)	<b>2ª - sessão extraordinária</b> <b>Andréa Fernandes Nunes Padilha</b>
16 /05 (5ª feira) ordinária 09hs	<b>Andréa Fernandes Nunes Padilha</b> (09ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	<b>3ª - sessão extraordinária</b> <b>Clênio Valença de Andrade</b>
23 /05 (5ª feira) ordinária 09hs	<b>Clênio Valença de Andrade</b> (03º Procurador de Justiça Cível- convocado)	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 28 de abril de 2013.

**Itamar Dias Noronha**  
08ª Procurador de Justiça Cível  
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível